

BENEFÍCIOS FISCAIS EM SEDE DE IRS

Benefícios fiscais em sede de IRS

As vantagens fiscais para portadores de incapacidade estão relacionadas com o rendimento sujeito a imposto e com as deduções.

Relativamente aos **rendimentos**, as pessoas com deficiência beneficiam de:

Menor retenção na fonte: as taxas de retenção a aplicar aos rendimentos e pensões das pessoas com deficiência são mais baixas do que aquelas a que estão sujeitos os restantes contribuintes.

Base de tributação mais baixa: para efeitos de IRS só são considerados 85% dos rendimentos do trabalho (dependente ou independente) e 90% dos rendimentos de pensões. No entanto, a parte do rendimento excluída de tributação não pode exceder, por categoria de rendimentos, os 2.500 euros.

Já no que respeita às **deduções à coleta**, e além das que são válidas para a generalidade dos contribuintes, as pessoas com deficiência têm ainda um conjunto de deduções especiais:

1. 1.900 € por cada sujeito passivo com deficiência (2.375 € no caso de deficientes das Forças Armadas);
2. 1.187,50 € por dependente ou ascendente com deficiência;
3. Se o sujeito passivo ou dependente tiver um grau de invalidez permanente igual ou superior a 90%, é ainda dedutível um montante de 1.900 €, a título de despesas de acompanhamento, que pode ser acumulado com as deduções anteriores;
4. 30% das despesas com a educação e a reabilitação do contribuinte ou dependentes com deficiência;
5. 25% do valor dos prémios de seguro de vida ou contribuições pagas a associações mutualistas que garantam os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice. Esta dedução não pode ultrapassar 15% da coleta de IRS; 25% do valor gasto com lares, com o limite global de 403,75 €. Esta dedução abrange encargos com apoio domiciliário, lares e instituições de apoio à terceira idade do contribuinte com deficiência, mas também com lares e residências autónomas dos seus dependentes, ascendentes e colaterais até ao 3.º grau, desde que estes não tenham rendimentos superiores ao salário mínimo

O atestado médico de incapacidade multiusos (AMIM) tem efeitos retroativos no IRS?

Se obteve o AMIM, desde que comprove uma deficiência fiscalmente relevante reportada a anos anteriores, pode pedir devolução de IRS liquidado. Isto pode ajudar a compensar eventuais atrasos na avaliação da incapacidade por parte de uma junta médica. A anulação do IRS já liquidado pode ser feita através de reclamação graciosa, tendo 2 anos para o fazer. Caso esse prazo já tenha terminado no momento em que obtém o AMIM tem mais 120 dias a contar da data de emissão do atestado para apresentar a reclamação.

Nota: aquando emissão do AMIM, deverá entregar uma cópia junto da Autoridade Tributária,

Preencher Declaração

Anexos ▾

Rosto

0 Início

0 Início

1.ª etapa — Depois de preenchido o “rosto” da declaração, avançar para a escolha dos Anexos.

2.ª etapa — Selecionar Anexo H — Benefícios Fiscais e Deduções.

Preencher Declaração

Anexos ▲

Rosto

Rosto

+ Adicionar Anexo

Adicionar:

Anexo A Rendimentos de Trabalho Dependente e Pensões

Anexo B Rendimentos da Categoria B

Anexo C Rendimentos da Categoria B, Regime Contabilidade Organizada

Anexo D Transparência Fiscal e Herança Indivisa, Imputação de Rendimentos

Anexo E Rendimentos de Capitais

Anexo F Rendimentos Prediais

Anexo G Mais-Valias e Outros Incrementos Patrimoniais

Anexo G1 Mais-Valias não Tributadas

Anexo H Benefícios fiscais e Deduções

Anexo I Rendimentos de Herança Indivisa

Anexo J Rendimentos Obtidos no Estrangeiro

Anexo L Residente não habitual

Anexo SS Segurança Social

Preencher Declaração

Anexos ▾

Rosto

Anexo H

↓ Geral Validar Simular Ajuda Imprimir Entrar

- 2 Ano dos Rendimentos
- 3 Identificação do(s) Sujeito(s)...
- 4 Rendimentos Isentos Sujeit...
- 5 Rendimentos da Propriedad...
- 6 Deduções à Coleta
- 7 Informação Relativa a Desp...
- 8 Acréscimos por Incumprime...
- 9 Deduções ao Rendimento
- 10 Despesas de Saúde e Forma...

6 Deduções à Coleta

A Pensões de Alimentos (art. 83.º-A do CIRS)

NIF do Beneficiário das Pensões	Valor da Pensão por Beneficiário
+ Adicionar Linha	

Valor das Pensões

Soma de Controlo 0,00 €

B Benefícios Fiscais e Despesas Relativas a Pessoas com Deficiência

Código do Benefício	Titular	Importância Aplicada	Entidade Gestora / Donatária		
			NIF Português	País	Número Fiscal (UE ou EEE)
+ Adicionar Linha					



Importância Aplicada

3.ª etapa — Selecionar Deduções à coleta

Coloque as despesas de saúde com terapias e reabilitação na linha 606 do quadro B - "Benefícios fiscais e despesas relativas a pessoas com deficiência", assim consegue duplicar a dedução (para 30%) e, além disso, deixa de ter um limite de 1000 euros, independentemente dos seus rendimentos. No setor da Educação, tire todas as despesas que automaticamente aparecem na linha 653 no Anexo H, quadro C e passe para a linha 606 no quadro B do Anexo H.

B Benefícios Fiscais e Despesas Relativas a Pessoas com Deficiência

	Código do Benefício	Titular	Importância Aplicada	Entidade Gestora / Donatária		
				NIF Português	País	Número Fiscal (UE ou EEE)
1						

- + A 601 - PPR - Planos Individuais de poupança-reforma (n.º 2 do artigo 21.º do EBF)
- 602 - Contribuições individuais para fundos de pensões, para associações mutualistas e outros regimes complementares de segurança social (artigo 16.º do EBF)
- 603 - Regime Público de Capitalização - valores aplicados em contes individuais geridas em regime público de capitalização (artigo 17.º do EBF)
- 604 - Contribuições, pagas por sujeitos passivos com deficiência, para reforma por velhice (n.º 3 do artigo 87.º do Código do IRS)
- 605 - Prémios de seguros de vida despendidos por pessoas com deficiência, bem como as contribuições pagas a associações mutualistas que garantam exclusivamente os riscos de morte ou inv
- 606 - Despesas com a educação e reabilitação do sujeito passivo ou dependentes deficientes (artigo 87.º, n.º 2 do Código do IRS)